



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI COMPLEMENTAR N° 532 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008.

*Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei Complementar nº152, de 23 de junho de 1995.*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** - O “Quadro de Características das Zonas de Uso” e o “Mapa de Uso e Ocupação do Solo” da Lei Complementar Municipal n. 152 de 23 de junho de 1995, e suas alterações, passam a vigorar em conformidade com os anexos que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei Complementar.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 05 de novembro de 2.008.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme